



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



EDITAL N° 010/2025

Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o exercício das funções de Fiscal – 40h para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a contratação temporária de um Fiscal – 40h, para atuar na Vigilância Sanitária do Município, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 255/2025, de 08 de abril de 2025.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

PUBLICADO NO MURAL

DATA 08/10/21/25
ASSINATURA
Carla V. de Oliveira

NOME _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



2.1.1 CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral das áreas residenciais, de obras, indústria, comércio e transportes no que for pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência municipal tributária, sanitária e ambiental;
- b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização geral das áreas residenciais, de obras, indústria, comércio e transportes, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação de alegações decorrentes de requerimentos e revisões; isenções imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; exercer a fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais quanto ao cumprimento de normas sanitárias e ambientais vigentes, fazendo notificações e embargos; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis; lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações *'in loco'* em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, quando solicitado; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins. (Redação dada pela Lei nº 1039/2017)

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 08/10/25
Assinatura Cida J. de Oliveira

NOME _____





Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



2.1.1.1 Pelo efetivo desempenho da função de Fiscal – 40h, será pago mensalmente o vencimento de R\$ R\$ 3.156,55 bem como o descanso semanal remunerado.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente através do e-mail planejamento@pmsetedesetembro.com.br no período entre os dias 09/04/2025 a 17/04/2025.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, e não serão aceitas inscrições através de outro e-mail, que não seja o mencionado no item 3.1 deste edital.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Para inscrever-se o candidato deverá enviar através de e-mail os seguintes documentos anexados:

- a) Ficha de Inscrição disponibilizada no site do município, em anexo a este edital, devidamente preenchida e assinada.
- b) Cópia do documento de identidade e CPF.
- c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- d) Ter idade mínima de 18 anos.

PUBLICADO NO MURAL

DATA 08/04/25

Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____

3.5.1 Preferencialmente no campo assunto do e-mail deverá constar: "Inscrição Cargo - nome", com a descrição do cargo e o nome do(a) candidato(a) para melhor identificação.

3.5.2 O não envio da documentação completa e dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, até o final do dia 22/04/2025 a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, até 23/04/2025, através do mesmo e-mail para o qual a inscrição foi enviada, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.2.1 Preferencialmente no campo assunto deverá constar "Recurso inscrição cargo - nome", para melhor identificação.

4.2.2 No corpo do texto o candidato(a) poderá explicar suas razões, identificando-se ao final da mensagem.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



4.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos, no dia 25/04/2025.

5. PROVAS OBJETIVAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório com peso de 100 pontos, as quais serão elaboradas pela Comissão conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.

6 REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas objetivas para o cargo de Fiscal – 40h serão realizadas no dia 29/04/2025 com início às 09 horas, com duração de 03 (três) horas, com local a ser definido e divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro e no site Oficial do Município.

7 DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

7.1 O gabarito, bem como o resultado preliminar da prova objetiva, será divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet, através do site do município no dia 30/04/2025.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, até 02/05/2025, na forma dos itens 4.2; 4.2.1; 4.2.2.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

PUBLICADO NO MURAL
DATA 08/04/25
Assinatura Cabe V. de Oliveira

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

NOME _____

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

Rua Edmundo Grassel, 1245 – CEP 97960-000 – FONE (55) 3614-2318 / 2315

E-mail: admin@pmsetedesetembro.com.br

www.setedesetembro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro

PUBLICADO NO MURAL

DATA 08/04/25
Carlu V. de Oliveira
ASSINATURA
Setembro
Bento das Águas

10.2 Homologado o resultado final, será publicada a classificação final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, prevista para o dia 07/05/2025.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos.

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital.

11.1.5 Possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe do cargo.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Portaria publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, dando ciência ao convocado através do telefone informado na ficha de inscrição.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

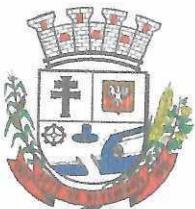
11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



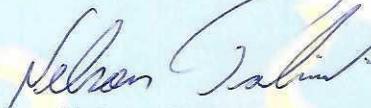


**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sete de Setembro**



- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro/RS, 08 de abril de 2025.

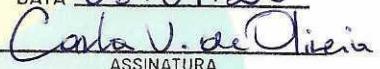


Nelson Palinski

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

DATA 08/04/25


ASSINATURA

NOME _____

Sete de Setembro
Berço das Águas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO I

PUBLICADO NO MURAL

Ficha de inscrição

DATA 08/10/25
Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

1. DADOS PESSOAIS

NOME _____

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Nacionalidade: _____
1.3 Naturalidade: _____
1.4 Data de Nascimento: _____
1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Endereço Residencial: _____
2.5 Endereço Eletrônico: _____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, ____ de abril de 2025.

Assinatura do Candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sete de Setembro



ANEXO II

CRONOGRAMA
PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRÍÇÃO	DATA
Inscrições	09/04/25 a 17/04/25
Homologação das inscrições	22/04/2025
Prazo para recurso da não homologação das inscrições	23/04/2025
Lista final das inscrições homologadas	25/04/2025
Aplicação da Prova Objetiva	29/04/2025 às 9h
Publicação do gabarito e do resultado preliminar	30/04/2025
Interposição de recursos do resultado da prova objetiva	02/05/2025
Publicação do resultado final dos aprovados	07/05/2025

PUBLICADO NO MURAL

DATA 08/04/25
Carla J. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sete de Setembro



ANEXO III CONTEÚDOS DA PROVA

Fiscal – 40h

1. Língua Portuguesa – Ensino Médio;

2. Matemática – Ensino Médio;

3. Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/regime-juridico-sete-de-setembro-rs>

4. Conhecimentos Específicos do cargo.

Código Tributário Municipal. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-sete-de-setembro-rs>

Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999

Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm

PUBLICADO NO MURAL

DATA 08/04/25

Carla V. de Oliveira
ASSINATURA

NOME _____

Sete de Setembro
Berço das Águas